TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE GÁS NO CRAS

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de peças para instalação de padrão de gás para cozinha do CRAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assegurar condições adequadas de segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, justifica-se a aquisição de peças necessárias para a instalação do padrão de gás.

A referida instalação é imprescindível para o preparo de alimentos em atividades regulares realizadas pelo CRAS, como oficinas de culinária, ações socioeducativas e apoio alimentar em contextos de vulnerabilidade social. Além disso, a ausência de um sistema de gás devidamente instalado compromete a utilização segura dos equipamentos da cozinha e pode gerar riscos à integridade física dos usuários e servidores, além de prejuízos ao patrimônio público.

A aquisição se faz necessária, considerando a necessidade do cumprimento das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da concessionária local de gás.

Portanto, a aquisição visa garantir a segurança e regularidade das instalações, assim como continuidade dos serviços ofertados à comunidade e atendimento às normativas técnicas e legais.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Aquisição de peças necessárias para instalação de padrão de gás para cozinha do CRAS incluindo serviços de instalação (se necessário).

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação até a entrega/execução do objeto contratado.

3.4 – Tratando-se de aquisição de peças necessárias para a instalação de padrão de gás para cozinha, encaixa-se em dispensa de licitação conforme Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, II

É dispensável a licitação:

> II – Para outros serviços e compras, desde que seu valor não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do caput do art. 74 desta Lei;

4 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor para aquisição de peças necessárias para a instalação de padrão de gás GLP na cozinha do CRAS.

Foram consultadas três empresas do ramo situadas na região, uma vez que, após pesquisa realizada no Portal de Compras e em outros municípios, não foram identificadas aquisições similares. Os valores orçados variaram entre R$ 1.230,00 e R$ 1.330,00, resultando em uma média estimada de R$ 1.291,00. Dessa forma, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação, uma vez que o valor da contratação está abaixo do limite de R$ 50.000,00. Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório demandaria maior tempo e poderia implicar em elevação dos custos.

Recomendamos o prosseguimento da aquisição, com base nesse levantamento.

5 - **DA ESCOLHA**

Considerando o levantamento de preços realizado junto ao mercado, conforme demonstrado no item anterior, e com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, optou-se pela realização da presente contratação por meio de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha da modalidade de Dispensa de licitação e do critério de julgamento menor preço mostra-se a mais adequada para atender aos interesses da Administração, garantindo eficiência e economicidade no processo.

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- RAPIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI. Av. Coronel Rupp, Centro Catanduvas-SC, CNPJ: 19.400.816/0001-30.
- VALOR R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá executar entregar o objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá entregar os materiais somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O material/serviço deverá ser entregue/executado nas dependências da cozinha do CRAS, localizada nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

6.5- A entrega do objeto deverá ser realizada de forma integral, sendo que o prazo para realizar entrega será de até 7 dias após a contratação, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Catanduvas-SC.

6.6- Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Registro de primeiro estágio com Manômetro de Alta pressão, com instalação, se necessário	01	un	1.202,00	1.202,00
02	Niple ½ galv.	02	un	14,00	28,00
				TOTAL	**1.230,00**

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Dotação:

Manutenção das Atividades do FMAS – Despesa: 3101 – 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas – Fonte de recurso: 2500000000000000000 – Recursos Ordinários 2.500.7000

Previsão de Gastos: R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9 -REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para o problema indicado seja solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

a) Apresentar a documentação de habilitação conforme a Lei 14.133/2021;
b) Apresentar garantia dos materiais fornecidos;

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços/entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) entregar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza Matrícula: 61851 Função: Assistente Administrativo Documento assinado digitalmente gov.br RAFAELA CRISTINA BASSOTTO SOUZA Data: 15/08/2025 09:18:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura:_____	Nome: Indianara Silvia Lazarotto Matrícula: Função: Secretária de Assistência Social e Habitação Documento assinado digitalmente gov.br INDIANARA SILVIA LAZAROTTO Data: 15/08/2025 09:27:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura:_____

Catanduvas, 12 de agosto de 2025.